



---

## RELATÓRIO FINAL

---

O Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado nos dias 8 e 9 de novembro de 2017, reuniu na Câmara dos Deputados, em Brasília, militantes, movimentos sociais, entidades e conselhos estaduais e distrital de direitos humanos de todo o país, além de parlamentares e agentes públicos comprometidos com a defesa dos direitos humanos, na atividade promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

As discussões ocorridas em Plenário e nos Grupos de Trabalho trouxeram um quadro nacional marcado por um conjunto estruturante de violação de direitos. O Brasil está num contexto de estado de exceção, em que o poder econômico e as elites políticas conservadoras deram um golpe na democracia rompendo o Pacto Constitucional de 88 e transformando o Estado como instrumento de violações de direitos e de exclusão social.

O Encontro acontece num cenário marcado pela desvalorização da vida e da dignidade humana, cada vez mais aceitando como natural que existam vidas “matáveis”, que a cada momento são seletivamente escolhidas pelo sistema de morte. Junto a isso, crescem as posições refratárias e negadoras de direitos humanos que se somam a práticas e discursos de ódio.

A população brasileira, de modo especial os mais pobres, vive um momento de políticas “austericidas” no qual as medidas de ajuste fiscal atacam os direitos conquistados. A Emenda Constitucional 95 (teto de gastos), Reforma do Ensino Médio, Reforma Trabalhista e a proposta da Reforma da Previdência são medidas que já se traduzem concretamente na redução drástica de recursos para áreas de direitos humanos na proposta de orçamento de 2018. Essas medidas afrontam o princípio fundamental dos direitos humanos, que é a proibição dos retrocessos econômicos, culturais, ambientais e sociais.

A democracia brasileira, construída pela luta e resistência à ditadura e a partir da compreensão de que não há democracia sem direitos humanos, nem direitos humanos sem democracia, tem sofrido duros golpes que corrompem os processos de representação e de participação direta, com o aumento da criminalização e desmoralização das causas, das lutas dos movimentos sociais e dos defensores e defensoras de direitos humanos.

Os participantes do Encontro Nacional reafirmam que o atual momento é de resistir a esses retrocessos sociais e reforçam os compromissos e as lutas por todos os direitos humanos para todos e todas, bem como o fortalecimento da autonomia e independência do controle social e da participação popular.

## **ENCAMINHAMENTOS AO PODER PÚBLICO**

### **TODOS OS PODERES**

- Recomendação aos órgãos nacionais de formação vinculados à magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, polícias, no sentido de incorporar em suas grades de formação a temática dos direitos humanos, particularmente a defesa da laicidade (G5);
- Acompanhem a aplicação da Lei 13.257/2015 e Lei 13.434/2017, especialmente no tocante às mulheres privadas de liberdade.

### **PODER EXECUTIVO**

- Defesa da Classificação Indicativa;
- Reivindicar a implementação do Observatório de Violência contra comunicadoras/es - Que seja apresentado pelo Executivo um plano de implementação das recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU);
- Reivindicar políticas públicas de promoção de direitos humanos específicas para imigrantes, ex. Centro de Referência;
- Recomendar ao governo brasileiro que interrompa as concessões e incentivos ao modo de produção agrícola baseado no modelo do agronegócio que se caracteriza pela concentração fundiária, monoculturas, uso intensivo de agrotóxicos e água potável, grilagem e esbulho territorial para produção de *commodities*;
- Que não sejam financiadas, com recursos públicos, as comunidades terapêuticas;
- Reivindicar a aplicação e ampliação do financiamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS/SUS);
- Que seja fortalecida a implementação da Lei 10.216/2017 – Reforma Psiquiátrica;
- Incentivar e fomentar a cultura da paz na perspectiva da ONU, no respeito à diversidade e aos direitos humanos;
- Demissão da Ministra dos Direitos Humanos, Luislinda Valois, por suas declarações;
- Revogar a portaria do Ministro do Trabalho que prejudica o conceito e a fiscalização do trabalho escravo;
- Reivindicar que as políticas públicas de moradia no campo e na cidade atendam à população LGBTI;
- Requerer a construção de banco de dados e de indicadores sobre homicídio, lesão corporal, “bullying” e outras formas de violência contra as pessoas LGBTI (G1);
- Reivindicar realização de políticas públicas que garantam a moradia em primeiro lugar para a população em situação de rua, e que isso se efetive em parceria com os movimentos sociais (P10);
- Requerer implementação de políticas públicas para saúde LGBTI (G1);
- Reivindicar políticas de geração de emprego e renda para a população LGBTI, incluindo capacitação profissional e estímulo à economia solidária (G1);

- Reivindicar a efetivação de um modelo de segurança pública baseado nos direitos humanos e não no punitivismo com atuação das Defensorias Públicas, dos Ministérios Públicos e de redes da sociedade civil (G2);
- Reivindicar que as políticas públicas sobre o sistema penitenciário realizem consultas que deem voz às pessoas LGBT encarceradas; reivindicar ainda que essas políticas tenham como diretriz o resguardo do direito à vida e à integridade física das pessoas LGBT, tendo em conta os efeitos nocivos da LGBTfobia (G1);
- Reivindicar a ampliação do programa Defensoria Pública da União itinerante, para levar informações sobre os direitos quilombolas às comunidades (G2);
- Reivindicar a efetivação das propostas aprovadas nas conferências de saúde (G2);
- Reivindicar a garantia do direito à proteção das defensoras e dos defensores de direitos humanos (G2), e a execução orçamentária integral dos programas de proteção (P10);
- Reivindicar o fortalecimento da FUNAI, da Fundação PALMARES, da SEPPIR, e do INCRA, como espaços essenciais para manutenção dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais (G2);
- Reivindicar o fortalecimento e manutenção orçamentária do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, particularmente para a população em situação de rua, como política que garanta direitos, em contraposição às políticas higienistas; e para pessoas com deficiência e idosos (G4);
- Reivindicar o fortalecimento da política de Centros Nacionais de Direitos Humanos para a População de Rua, com implementação em todos os estados, e como instrumento para a garantia dos direitos da população em situação de rua, incluindo enfrentamento às violações e de extermínio da população em situação de rua (G3); produção de conhecimento; formação e capacitação; coleta de dados com registro de violência sofrida pela população em situação de rua (G4); aprovação do PL nº 5.740 (P9);
- Reivindicar campanhas em defesa da vida e contra o extermínio da população em situação de rua (G3);
- Recomendar o cumprimento do PNDH-3 às instâncias dos executivos nas esferas estaduais e municipais, a construção de colegiados que atuem em defesa da diversidade religiosa, combate à intolerância religiosa e defesa da laicidade (G5);
- Solicitar a instalação do Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa – CNRDR, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos, para que este possa se manifestar em relação a todos os projetos orientados por perspectivas religiosas (G5);
- Instar Ministérios Públicos, Comissões de Direitos Humanos, Ministério das Comunicações, entre outros, para efetivar ações no tocante ao desrespeito aos direitos humanos no campo da intolerância religiosa e fomento ao ódio, realizando encaminhamentos necessários que possibilitem, inclusive, a retirada de concessões (G5);
- Solicitar ao Ministério da Educação que seja mantido o texto da 2ª versão da Base Nacional Comum Curricular, no campo do Ensino Religioso, em face à aprovação recente pelo Superior Tribunal Federal do ensino confessional (G5);
- Instar a execução de ações que visem a devida implementação das leis que tornam obrigatório o ensino da História da África e Indígena – Leis nº 10.639 e 11.645 (G5);

- Reivindicar o enfrentamento à intolerância religiosa, com a conscientização dos delegados sobre a recepção das denúncias de violência e caracterização destas como violência e racismo religioso (P9);
- Reivindicar a criação de um cadastro dos familiares de vítimas de conflitos sociais para dar apoio às famílias das vítimas (P9);
- Reivindicar as medidas propostas na cartilha sobre o encarceramento em massa, ou seja, a priorização da implementação de medidas em meio aberto, de políticas públicas que promovam o acesso à educação e ao trabalho dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas, e desaprovação dos Projetos de Lei que propõem maior punição aos adolescentes autores de atos infracionais (P9);
- Reivindicar atuação contra autos de resistência e homicídio da juventude negra (P9);
- Reivindicar a aplicação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (P8);
- Reivindicar a efetivação da aplicação das recomendações do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (P8), com ênfase na investigação dos casos de violações graves dos opositores da ditadura civil-militar e punição de responsáveis;
- Reivindicar o fortalecimento do orçamento para programas de educação em direitos humanos (P8);
- Reivindicar o cumprimento dos prazos legais para demarcação das terras indígenas (P8);
- Adoção de mecanismo nacional de fiscalização e acompanhamento para protocolo de áreas urbanas ocupadas (P8);
- Reivindicar a criação do mecanismo de monitoramento previsto no protocolo de combate à tortura (P10);
- Reivindicar políticas públicas para a população cigana no Brasil que considerem suas diferenças culturais, entre elas a especificidade do morador de rua de cultura cigana (P10);
- Reivindicar a retomada do Programa Nacional de Reforma Agrária e o fortalecimento do INCRA (P10);
- Incentivo à criação de comissão sobre conflitos fundiários nos estados (P10)

## **PODER JUDICIÁRIO**

- Manifestar perante o Conselho Nacional de Justiça:
  - i. Contra a seletividade política do órgão na abertura de procedimentos correccionais;
  - ii. Em repúdio à ausência de sanções à violação de prerrogativas da advocacia, particularmente de advogadas/os de réus perseguidos políticos, de réus negros, de advogadas/os populares e de mulheres advogadas;
  - iii. Em repúdio à ausência de sanções em relação a abusos praticados contra demais cidadãos;
  - iv. Para que oriente magistrados a respeitarem os direitos das mulheres advogadas gestantes e mães de recém-nascidos;
  - v. Tome providências a respeito das situações de assédio moral contra servidores do judiciário e de perseguição em relação às respectivas lideranças sindicais (G3)

- vi. Afirmar aos Ministros do STF que se contraponham à tese do marco temporal, garantindo a efetivação dos direitos territoriais
- vii. Afirmar ao Supremo Tribunal Federal a primordialidade da garantia do acesso à justiça dos povos indígenas

## **MINISTÉRIO PÚBLICO**

- Solicitar que exerça o controle externo das polícias, particularmente em relação às violações dos direitos das pessoas negras e pobres, e contra a população em situação de rua e nos protestos e manifestações sociais (G4);
- Solicitar responsabilização das emissões de rádio e televisão que violam direitos humanos nas suas programações;
- Solicitar que promova medidas judiciais a fim de desmilitarizar as guardas municipais (P10);
- Fortalecer as ações de combate à violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres (P10);
- Que acompanhe e monitore a implementação da Lei de Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência;
- Que acompanhe e fiscalize as comunidades terapêuticas.

## **ENCAMINHAMENTOS AO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

- Criação e instalação dos comitês e mecanismos estaduais e distrital de prevenção e combate à tortura;
- Reforçar a participação de pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade em suas atividades;
- Realização de um Encontro Nacional dos Direitos Humanos em 2018, precedido de encontros estaduais (P9);
- Realização de reuniões do CNDH regionalizadas e debates temáticos articulados com conselhos estaduais e municipais, como mecanismos de fortalecimento da interação do conselho nacional com os estaduais e municipais (P8,9);
- Compartilhamento da expertise dos conselhos estaduais (GC);
- Criação de um grupo de trabalho temporário para atuar técnica e politicamente sobre a proposta de orçamento de 2018, com análise sobre o impacto em políticas de agricultura familiar, direitos das mulheres, direitos das pessoas LGBTI, direitos da pessoa com deficiência, direitos das crianças e adolescentes, direitos humanos, cultura, esporte, cidadania, desenvolvimento, reforma agrária, saneamento básico, benefício de prestação continuada, assistência social, transferência de renda, em especial mobilizando conselhos estaduais e municipais para debater com os parlamentares a recomposição do orçamento (P8);
- Criação de uma instância para acompanhamento das atividades das mineradoras e hidrelétricas (P10);
- Combate ao uso de agrotóxicos e reivindicação pela implementação da Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PNARA);
- Incentivo e apoio para institucionalização de órgãos municipais de defesa e promoção dos direitos humanos (P10);
- Fortalecimento da autonomia e do financiamento dos conselhos estaduais (GC);

- Incentivo da participação dos conselhos estaduais e municipais na formulação de planos de direitos humanos, sempre com o envolvimento da sociedade civil (P10);
- Monitoramento da aplicação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos nas redes estaduais e municipais de ensino (P10);
- Ampliação da agenda pelo desencarceramento no âmbito do CNDH (GC);
- Atuação pela federalização de casos e controle de convencionalidade, junto com advocacia popular (GC);
- Elaboração de banco de dados sobre pactos, tratados e jurisprudência que fique à disposição de todos os conselhos (GC);
- Elaboração de relatório sobre a Emenda Constitucional 95 e as medidas correlatas, com ampla divulgação (GC);
- Trabalhar pela criação de um fundo nacional de direitos humanos, e estimular a criação de fundos estaduais para viabilizar o repasse fundo a fundo (GC);
- Atuação pela defesa dos conselhos estaduais de direitos humanos nos estados (garantir atuação, posse, estrutura) e, eventualmente, defesa e proteção aos conselheiros individualmente (GC);
- Elaboração de diretrizes para abordagem de agentes públicos a pessoas que denunciam violações de direitos humanos (GC);
- Elaboração de material para formação de conselheiras e conselheiros de direitos humanos, particularmente orientando sobre atuação em conflitos (GC);
- Atentar para os estados que ainda não criaram conselhos estaduais de direitos humanos (GC);
- Trabalhar para que plataformas de direitos humanos sejam discutidas assumidas por candidatos (GC);
- Fortalecer o controle social das polícias, com ações conjuntas de monitoramento, relatórios e documentos comuns (GC);
- Garantir a autonomia política e administrativa do CNDH conforme previsto nos Princípios de Paris, para seu credenciamento junto à ONU como Instituição Nacional de Direitos Humanos do Brasil (GC);
- Incentivo de criação, por parte dos conselhos estaduais, de comissões de direitos ao trabalho, à educação e à seguridade social (GC);
- Identificação como conselheiro para agir em situações de violações de direitos humanos (GC);
- Realizar campanha sobre o que são os direitos humanos (GC);

## **ENCAMINHAMENTOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE DIREITOS HUMANOS E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

### **MOBILIZAÇÕES**

- Fortalecimento das campanhas de denúncias às violações de liberdade de expressão e de combate às violações de direitos humanos nos meios de comunicação;
- Construção de uma agenda comum dos diversos movimentos sociais, tendo como ponto de partida pautas fundamentais como: desencarceramento, luta pelos territórios quilombolas e

indígenas, a vida da juventude negra, direito à cidade, revogação das medidas regressivas, particularmente da EC 95, que instituiu o novo regime fiscal (P8);

- Construir instrumento informativo para os povos tradicionais e de periferia sobre os seus direitos, resgatando propostas já aprovadas em conferências;
- Fortalecer as organizações através da construção de redes, buscando financiamentos na cooperação internacional, como União Europeia, ONU e UNESCO (G2) e também formar uma plataforma nacional que congregue os colegiados, organizações, movimentos por áreas de atuação contendo contatos para facilitar a comunicação. (G5);
- Realizar caravanas de direitos humanos como uma forma de dialogar com populações sobre direitos humanos, tendo como ponto de partida os direitos daquelas populações vulnerabilizadas e provocando o surgimento de processos de lutas (G2);
- Construir um instrumento informativo para os povos tradicionais e das periferias sobre seus direitos e onde procurar respostas, indicando nome e endereço de instituições como Defensorias, Ministério Público, Conselhos de Direitos (G2);
- Formar redes de profissionais que possam assessorar e orientar sobre direitos as populações vulnerabilizadas;
- Promover ações de valorização de estudos e pesquisas realizados por estudantes negros, LGBTs nas universidades, dando visibilidade em diálogo com entidades da sociedade civil (G2);
- Organizar e mobilizar para o 17 de maio, Dia Internacional de Luta contra a LGBTfobia, com redes nacionais e organizações como ABL, ANTRA, ABGLT, RedeAfro e FONATRANS, CNCD/LGBT, dentre outras que devem ser convidadas (G1), por meio de um Seminário Nacional preparatório ao Dia de Luta, para debater as interseccionalidades da pauta LGBT, com organização e realização por parte do CNDH (G1);
- Realizar debates sobre o modelo dos programas de proteção, que precisa ser fortalecido e também revisto para que possam proteger adequadamente vidas levando em conta as especificidades de cada um deles (G2);
- Reforçar a luta das mulheres, ampliando as discussões sobre questões de gênero, apoiando campanha a favor do desarmamento e para manter o conceito legal de feminicídio afim de combater a violência contra a mulher (G2);
- Fortalecer e ocupar o espaço do Fórum Social Mundial em Salvador (G2);
- Pautar o tema do suicídio nas comunidades indígenas e nas periferias, buscando abrir perspectivas para os jovens (G2);
- Enfrentar a pauta do movimento Escola sem Partido (P10);
- Enfrentar o esvaziamento da participação do poder público nos colegiados (P9);
- Enfrentar as violações cometidas por grandes empresas, reforçando a luta contra a mineração e as hidrelétricas, particularmente seu impacto no meio ambiente e em comunidades tradicionais (P10);
- Enfrentar as violações decorrentes do hidronegócio;
- Implementar a Lei de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997), visando combater a exploração dos recursos hídricos.

## **ATUAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**

- Incidir no processo eleitoral através da conscientização do voto em partidos e candidatos que defendam a pauta LGBT, de mulheres, étnico-racial e de direitos humanos, considerando o novo modelo de financiamento público de campanha e o impacto dos votos na partilha do fundo eleitoral (G1).

## **ATUAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO**

- Articular mobilização nacional pela inconstitucionalidade da Emenda 95;
- Articular com o movimento social, organizações da sociedade civil e Defensoria Pública ações para garantir o reconhecimento de direitos bem como o enfrentamento da LGBTfobia institucionalizada (G1);
- Articular o referendo revogatório da EC 95.

## **AGENDA LEGISLATIVA**

- Que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e Conselho Nacional dos Direitos Humanos monitorem a agenda legislativa regressiva de direitos, particularmente as propostas contra o garantismo penal, contra os direitos das mulheres e contra os direitos LGBT, e que desmontam a estrutura estatal;
- Criação de propostas legislativas para a manutenção das Casas da Mulher Brasileira;
- Não à redução da maioria penal e ao aumento do tempo de internação.

---

## **MOÇÕES**

### **MOÇÃO PELA DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA**

O Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado nos dias 8 e 9 de novembro de 2017, promovido por pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e Conselho Nacional dos Direitos Humanos, reuniu militantes, movimentos, entidades e conselhos estaduais e distrital de todo o país, além de parlamentares e agentes públicos comprometidos com a defesa dos direitos humanos, que aprovaram esta moção.

Considerando que o judiciário, historicamente e de maneira geral, atua de maneira seletiva, reproduzindo vetores de opressão como raça, classe e gênero; considerando que essa seletividade se ampliou nos últimos anos, com a consolidação do estado de exceção no Brasil; e considerando que esse quadro é, em essência, violador de direitos humanos, os participantes do Encontro defendem a ampliação dos debates pela democratização do sistema de justiça.

A reforma do sistema de justiça deve obedecer a três critérios essenciais: a) mudança nos critérios de ingresso de seus membros, de modo a garantir que o perfil dos magistrados atenda à diversidade existente na sociedade brasileira, e de modo a garantir que o compromisso com os direitos humanos seja um critério de seleção; b) mudança nos critérios de permanência dos cargos, tanto em relação a possibilidade de punição por violações de garantias fundamentais, quanto com a existência de mandatos temporários para cargos em tribunais; c) participação da sociedade civil no interior do sistema de justiça, através de mecanismos de transparência e



participação social na gestão e administração, superando o modelo de controle interno e corporativo instituído pelo CNJ.

O Poder Judiciário deve ser um garantidor de direitos, e não seu principal violador.

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

## **MOÇÃO EM SOLIDARIEDADE À FAMÍLIA E AOS AMIGOS DO REITOR LUIS CARLOS CANCELLIER**

O Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados em parceria com o Conselho Nacional de Direitos Humanos e com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, aprovou, em 9 de novembro de 2017, por aclamação, a presente MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE à família e aos amigos do Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, Luis Carlos Cancellier.

Na manhã do dia 14 de setembro de 2017, o Reitor foi surpreendido em seu apartamento em Florianópolis por agentes da Polícia Federal. No âmbito da Operação Ouvidos Moucos, a Delegada Érika Mialik Marena pediu a prisão temporária de Cancellier, que foi autorizada pela Juíza Janaína Cassol.

A prisão ocorreu de maneira desproporcional, sem prévia intimação do investigado para esclarecer fatos alegados por testemunhas. Gerou, também, grande repercussão na mídia. Os órgãos de imprensa reproduziram informação imprecisa da PF<sup>1</sup>, que associava a operação ao desvio de 80 milhões de reais, dando a entender indiretamente que o Reitor estaria implicado neste crime, quando na verdade o suposto ilícito que fundamenta a prisão fora obstrução da justiça.

Ali se iniciou o processo de humilhação pública que destruiria a reputação e a saúde psicológica do investigado. Na Penitenciária de Florianópolis, ele foi acorrentado, algemado e despido. Seu martírio não cessaria com o subsequente relaxamento da prisão por outra magistrada, já que ele permaneceu impedido de ingressar na UFSC e que sua reputação continuou a ser destruída nas diversas mídias.

A ação de autoridades públicas e de empresas de comunicação, acompanhada e descrita dolorosamente por amigos e familiares, levou ao aniquilamento da individualidade do reitor e culminou na tragédia do dia 2 de outubro, quando, em ato de desespero, ele ceifou a própria vida.

O caso do Reitor Cancellier, vítima inequívoca de abuso policial e judicial, infelizmente não é fenômeno isolado. Antes, reflete o atual estado de exceção em que determinados estamentos promovem interesses institucionais em conluio com as mídias corporativas e suas agendas políticas, atacando liberdades individuais em detrimento do bem público.

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

1

<https://www.facebook.com/policiafederal/photos/a.465261690168176.116246.223630627664618/1788528881174777/?type=3&theater>.

## **MOÇÃO EM APOIO À CAMPANHA “LIBERTE NOSSO SAGRADO”**

O Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado nos dias 8 e 9 de novembro de 2017, na Câmara dos Deputados, em Brasília, promovido pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e Conselho Nacional dos Direitos Humanos, reuniu militantes, movimentos, entidades e conselhos estaduais e distrital de todo o país, além de parlamentares e agentes públicos comprometidos com a defesa dos direitos humanos, que aprovaram esta moção.

Os participantes repudiam a escalada da violência com motivação de intolerância religiosa, cujo alvo mais recorrente tem sido as religiões de matriz africana.

O Brasil é um Estado laico e garante à sua população, no rol das garantias fundamentais dispostas da Constituição Federal de 1988, a liberdade de crença, bem como a proteção e o respeito às diferentes manifestações religiosas.

O preconceito religioso, todavia, já teve um amparo institucional. O Código Penal de 1890 previa o crime de prática de “xamanismo” e “magia negra” para punir a religiosidade afro-brasileira. As penas iam desde multa até a prisão do praticante, além da apreensão dos objetos religiosos. O Estado brasileiro ainda retém algumas peças apreendidas à época, consideradas sagradas e históricas para os religiosos.

A Campanha “Liberte Nosso Sagrado” pede a liberação dos objetos e se insere em um contexto de necessário combate ao preconceito religioso do Estado e ao racismo institucional, motores importantes do processo de crescente violência religiosa que estamos vivendo.

Os participantes do Encontro, portanto, registram apoio à Campanha, assim como reiteram seu compromisso no combate à intolerância religiosa.

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

## **MOÇÃO PELA DEMISSÃO DO JORNALISTA WILLIAN WAACK DA REDE GLOBO**

O apresentador William Waack apareceu em vídeo proferindo comentários racistas durante a cobertura da campanha eleitoral nos Estados Unidos em 2016. O jornalista, sem saber que estava sendo filmado, se refere à atitude de um motorista que estava buzinando na rua como sendo “coisa de preto”.

A Rede Globo de Televisão afastou Waack da apresentação do Jornal da Globo e de outras atividades como correspondente internacional. No entanto, essas medidas ainda são insuficientes diante da gravidade dos fatos.

Nesse sentido, os participantes do Encontro Nacional de Direitos Humanos, promovido pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos, exigimos a imediata demissão do jornalista William Waack pela prática de conduta racista, que se não for devidamente repreendida pode gerar clima de impunidade e consequente legitimação social deste tipo de crime.

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

## **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 5740/2016**

Os participantes do Encontro Nacional de Direitos Humanos, promovido pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos, manifestam, por aclamação, todo apoio ao projeto de Lei nº 5740/2016, de autoria do Deputado Nilto Tatto, que estabelece direitos e institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

O projeto prevê a garantia de direitos básicos que são negados com frequência à população em situação de rua, como a permanência nas cidades, a propriedade sobre os pertences pessoais de modo a impedir o recolhimento arbitrário pelo poder público, além de outras medidas como a atuação integrada das políticas públicas para garantir os direitos sociais deste grupo populacional.

Nesse sentido, diante da ausência de leis que assegurem direitos de forma específica, é urgente que seja aprovado o PL 5740/2016, de modo a contribuir com a promoção, defesa e concretização dos direitos das pessoas em situação de rua.

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

### **MOÇÃO EM APOIO AO PROJETO QUE PUNE O ABUSO DE AUTORIDADE**

A contemporânea banalização das prisões temporárias, das conduções coercitivas e de diversas práticas irregulares no processo penal violam os direitos humanos. Tais práticas estão diretamente associadas ao abuso de autoridade: desrespeita-se a regra e pune-se sem que estejam presentes os requisitos ou sem que haja fundamento suficiente.

Decisões penais permeadas por abuso de autoridade tornaram-se recorrentes no Brasil. Essa realidade, aliada à uma espetacularização da pena promovida pela grande mídia, tem apresentado resultados graves, além de constituir-se com um risco à democracia.

Por isso foi apresentado o Projeto de Lei do Senado nº 85/2017, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP) – que hoje tramita na Câmara sob nº PL 7596/2017. A proposta visa a definir o crime de abuso de autoridade, bem como punir o agente público que a comete, com penas que vão desde a suspensão das atividades até a perda do cargo ou mandato.

O PL, relatado no Senado pelo Senador Roberto Requião (PMDB/PR), ainda sem relator na Câmara, leva o apelido de “Lei Cancellier”. O ex-reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, Luiz Carlos Cancellier, cometeu suicídio após ser alvo de um processo com diversas irregularidades que o levou à prisão e ao banimento da UFSC. Na época, sua prisão – que durou apenas um dia – foi largamente espetacularizada pela mídia, e associada a uma série de distorções dos fatos. O caso tornou-se um símbolo da gravidade que o problema do abuso de autoridade representa.

Apesar de o caso de Cancellier ter ganhado maior notoriedade, é necessário lembrar, porém, que as vítimas mais recorrentes dos abusos de autoridade são os jovens negros e pobres, que lotam as penitenciárias brasileiras. Prisões fundamentadas em flagrantes forjados e condenações elevadas em crimes de menor relevância são o motor do nosso sistema penal.

Portanto, os participantes do Encontro Nacional de Direitos Humanos, promovido pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal e pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos, manifestam apoio ao PL 7596/2017. É necessário definir e punir qualquer prática que possa

obstaculizar o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o acesso ao devido processo legal. Tratam-se de garantias fundamentais asseguradas por nossa Constituição que constituem elementos imprescindíveis à democracia.

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

## MOÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Nós, militantes e defensores de direitos humanos, presentes ao Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado na Câmara dos Deputados, em Brasília, nos dias 8 e 9 de novembro de 2017, viemos à público externar nossa preocupação com as proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional, que visam retirar direitos duramente conquistados pelas mulheres brasileiras, em especial no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos – com os quais refirmamos nosso compromisso.

A presente ofensiva contra os direitos das mulheres vem sendo implementada no Legislativo Federal desde a legislatura passada, capitaneada pela bancada fundamentalista -que reúne parlamentares com distintas colorações partidárias e ligações religiosas. Esses parlamentares desconsideram laicidade do Estado, consagrada pela Constituição Federal de 1988, e tentam a todo custo impor às mulheres uma concepção de mundo que viola garantias legais, nega sua autonomia e amplia sua vulnerabilidade face às mais diversas formas de violência.

Os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, que passaram a integrar o rol dos direitos humanos a partir da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, ocorrida no Cairo em 1994, são o alvo principal dessa ofensiva.

Nesse momento, pelo menos três proposições que tramitam pelas Comissões da Câmara dos Deputados, visam impedir a interrupção voluntária da gravidez. Se aprovadas, as propostas revogariam o direito ao aborto legal, que hoje só é permitido em três casos: estupro, risco de vida para a gestante ou anencefalia do feto.

A primeira dessas proposições foi apresentada há quase 20 anos e vem sendo desarquivada a cada nova legislatura. Trata-se do **PL 4703/1998**, de autoria do Deputado Francisco Silva (PPB-RJ), que **visa incluir o aborto** provocado, pela gestante ou por terceiro, com o seu consentimento, **no rol de crimes hediondos**. Apensada a outras quatro proposições, que tem o mesmo objetivo, o PL tramita atualmente na CCJ, sob a relatoria do Deputado Pastor Eurico (PHS-PE).

A segunda é o **PL 478/2007**, de autoria dos Deputados Luiz Bassuma (PT/BA) e Miguel Martini (PHS-MG). Conhecido como “**Estatuto do Nascituro**”, o PL já foi aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e na Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Também tem parecer favorável do relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) - ainda não apreciado pelo colegiado. Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMulher), onde aguarda deliberação, o relator da matéria é o Deputado Diego Garcia (PHS-PR), que já foi relator do “Estatuto da Família” – ocasião em que expressou publicamente sua visão estreita em relação à diversidade e aos direitos humanos, em especial das mulheres.

A terceira proposição é a **PEC 181/2015**, de autoria do Senador Aécio Neves (PSDB-MG), que trata da **ampliação da licença maternidade para mães de bebês prematuros**. Malgrado o mérito da proposição original, a Comissão Especial criada para apreciá-la, desde que foi instalada, tornou-se palco para a exaltação do **direito à vida “desde a concepção”** – inserido no texto por meio do substitutivo do relator, e para o “**combate ao ativismo judiciário**” – que foi o foco principal das audiências públicas promovidas no âmbito da Comissão. Vale ressaltar que o texto inserido de forma fraudulenta pelo relator não foi submetido a nenhum dos 171 deputados e deputadas ou dos 27 senadores e senadoras que manifestaram o apoio constitucionalmente

requerido para a apresentação da PEC, nem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – que quando decidiu pela admissibilidade da matéria, o fez em relação à proposição original. Além disso, a Constituição Federal, em seu Artigo 60, § 4º, IV, veda expressamente a deliberação sobre proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais.

Após o resultado da votação de ontem, que aprovou o texto principal da PEC, e considerando a correlação de forças na Comissão - onde 70% dos membros integram a bancada fundamentalista da Câmara, já não há meios para impedir a aprovação das emendas inseridas pelo relator, que deverá ocorrer na reunião agendada para o próximo dia 21. Depois disso, a matéria deverá ser apreciada Plenário da Câmara.

As proposições listadas não são as únicas que visam à retirada de direitos das mulheres, mas o avançado estágio de tramitação das mesmas é um alerta para o risco ampliação dos retrocessos já concretizados pelo corte de investimentos nas políticas sociais, pelas reformas regressivas, pelo golpe misógino contra a primeira presidenta democraticamente eleita no país e pela cruzada obscurantista contra o próprio conceito de gênero.

Considerando que as proposições legislativas aqui citadas afrontam a Constituição Federal e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em relação à promoção e defesa dos direitos humanos das mulheres, nos comprometemos a denunciá-las e contestá-las, mobilizando toda nossa capacidade de ação para impedir sua aprovação.

Os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres são direitos humanos!

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

## MOÇÃO DE REPÚDIO À ADOÇÃO COMPULSÓRIA

Nós, militantes, defensores e defensoras de direitos humanos, presentes no Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado na Câmara dos Deputados, em Brasília, nos dias 8 e 9 de novembro de 2017, vimos à público externar nosso repúdio aos casos de **adoção compulsória** que tem vitimado mães e crianças em situação de vulnerabilidade social por todo o país. Há relatos de casos nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco e Santa Catarina, envolvendo mulheres pobres, em situação de rua, usuárias de drogas e quilombolas.

Em Belo Horizonte, desde que o Ministério Público de Minas Gerais publicou, em 2014, por meio da 23ª Promotoria Cível da Infância e Juventude, as recomendações de nº 5 e 6, dirigidas, respectivamente, às maternidades públicas e às Unidades Básicas de Saúde do município, já são dezenas de “**mães-órfãs**”. As referidas recomendações obrigam profissionais de saúde a comunicar à Justiça casos de gestantes e mães usuárias de drogas ou em situação de risco social, sob pena de multa e responsabilização criminal caso a criança venha a ter alguma complicação por permanecer ao lado da mãe.

À época de sua publicação, as portarias fizeram saltar o número de crianças encaminhadas a abrigos. De acordo com números divulgados pela imprensa, apenas na cidade de Belo Horizonte, entre janeiro e agosto de 2016, 32 crianças foram levadas aos abrigos em função do histórico de dependência química de suas mães. No final do ano passado, a justiça registrou uma média de dois novos casos a cada semana.

Ainda em 2016, a Vara Cível da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) também publicou a Portaria nº 03, que determina que profissionais de saúde comuniquem à referida Vara o nascimento de bebês em situação de “alto risco”, uma categoria aberta que inclui a dependência química, a condição de pobreza ou de vítima de violência e a situação de rua das mães. Pela regulamentação, a mãe deve ser conduzida ao tribunal para ser

ouvida, e caberá ao juiz decidir se o bebê ficará com familiares ou irá para um abrigo. Embora a referida Portaria tenha sido substituída em 2017, a nova normativa permanece em descompasso com princípios básicos do Estado Democrático de Direito, na medida em que usurpa função do legislativo, criando regra abstrata e geral.

No Rio de Janeiro, a retirada compulsória de bebês vem ocorrendo desde 2012, vitimando em sua maioria mulheres pobres e negras, que recorrem ao sistema público de saúde. E também na cidade do Recife, em Pernambuco, há relatos do mesmo procedimento de retirada compulsória de bebês recém-nascidos de mães em situação de vulnerabilidade social.

Em Santa Catarina, a Senhora Maria das Graças de Jesus, conhecida como “**mãe Gracinha**”, quilombola da Comunidade Toca de Santa Cruz, localizada no Município de Paulo Lopes, perdeu a guarda das duas filhas menores em um polêmico processo judicial que atropelou de uma só vez os direitos individuais da mãe e das crianças e os direitos coletivos das populações quilombolas. Na decisão judicial que retira a guarda das crianças a pedido do Ministério Público de Santa Catarina, que agiu com base em uma denúncia anônima, o entendimento é de que a cultura de Gracinha, por ser descendente de escravos, “*não primava pela qualidade de vida, era inerte em relação aos cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação*”. Afastada das filhas desde novembro de 2014, a mãe foi proibida de visitá-las no abrigo por quase dois anos. Embora tenha sido a decisão negativa de visitas revogada pelo TJSC em julgamento recente, mãe Gracinha ainda não pode reencontrar suas filhas. Ao procurar o abrigo para comunicar a decisão, a advogada foi informada que as crianças já não estavam no local, residindo há meses com famílias substitutas, de origem não-quilombola. Isso ocorreu mesmo havendo pedido de guarda da família extensa. Além de violações de direitos humanos, o caso envolve racismo institucional e explícita criminalização da miséria.

A história se repete em todos os estados. Os relatos que se tem, de todos os casos, indicam que, na prática, ao pretexto de se resguardarem os direitos das crianças, os direitos de mães, gestantes, parturientes e puérperas, e das próprias crianças e suas famílias extensas, são violados. Tanto é que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por meio das Defensorias Especializadas da Infância e da Juventude e de Direitos Humanos, manifestou-se contrária à implementação das recomendações de n. 5 e 6/2014 do Ministério Público, conforme Recomendação Conjunta de n. 1/2014. Também o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), ao julgar a Apelação Cível nº 1.0024.15.052704-2/003, relativa à Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público de Minas Gerais contra o município de Belo Horizonte, negou provimento ao recurso do MP, afirmando que “a medida requerida pelo Ministério Público é seletiva, atentando ao princípio da isonomia na medida em que se preocupa com o acompanhamento das gestantes usuárias de entorpecentes e álcool que integram o sistema público de saúde, deixando de aplicar o mesmo tratamento àquelas que utilizam o sistema privado de saúde, que, do mesmo modo, colocam em risco seus filhos”. Alterou ainda o Tribunal que a notificação compulsória, exigida dos profissionais de saúde, fere o sigilo da profissão.

Enquanto isso, por medo de terem seus filhos subtraídos pelo poder público, muitas mulheres em situação de vulnerabilidade têm optado por parir nos locais onde vivem e tem deixado de fazer o acompanhamento pré-natal. E como muitas delas vivem nas ruas, isso acaba aumentando os riscos de complicações e mesmo as chances do óbito, tanto delas quanto dos bebês.

O poder público, nesses casos, ao invés de garantir o acolhimento humanizado de mães e crianças, estimulando a manutenção de vínculos e efetivando direitos civis e sociais, está não apenas sendo omisso em relação às políticas de saúde e assistência, mas configurando-se como o principal agente violador de direitos.

Pelo exposto, reafirmamos a necessidade de uma ação contundente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que comprometa o Poder Judiciário e o Ministério Público a revisarem os atos normativos expedidos, que extrapolam sua competência funcional, e exigirem do Poder Executivo a implementação de políticas de assistência e saúde às famílias, na perspectiva da garantia dos direitos humanos de mães e crianças em situação de vulnerabilidade social.

## **Não à criminalização e à penalização da pobreza, da vulnerabilidade e do estigma social!**

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

### **MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE A MANIFESTANTES PRESOS EM SÃO PAULO**

O Encontro Nacional de Direitos Humanos (ENDH 2017), realizado em Brasília nos dias 8 e 9 de novembro de 2017, manifesta apoio e solidariedade às 18 pessoas detidas no dia 4 de setembro de 2016, dentre elas três adolescentes, antes de uma manifestação contra o impeachment da presidenta Dilma Rousseff e contra o governo Michel Temer na cidade de São Paulo. Os manifestantes se tornaram réus perante a justiça e responderão pelos crimes de organização criminosa e corrupção de menores.

É extremamente afrontoso à democracia brasileira que o Estado brasileiro trate grupos populares como criminosos, por meio da repressão policial e da prisão de seus militantes. Ao criminalizar os movimentos sociais e seus militantes, o Estado brasileiro viola o direito à liberdade de expressão, à livre manifestação e associação, dentre outros direitos essenciais, atentando contra a própria democracia.

Brasília, 9 de novembro de 2017

---

### **MOÇÃO DE REPÚDIO À CPI INSTALADA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE A OPERAÇÃO ETHOS E O CONDEPE**

Os participantes do Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado nos dias 8 e 9 de novembro de 2017 em Brasília, manifestam preocupação quanto à CPI instalada na Assembleia Legislativa de São Paulo, com o objetivo de apurar a operação Ethos e o CONDEPE. O referido Conselho, composto por entidades da sociedade civil de defesa dos direitos humanos e de órgãos do Executivo Estadual, Poder Judiciário, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP e da própria Assembleia Legislativa, que participam ativamente do CONDEPE, tem, ao longo de muitos anos, contribuído decisivamente para a defesa dos direitos humanos da população paulista.

Sua atuação dignifica a luta em favor das populações vulneráveis e é referência para os movimentos sociais de todo o Brasil. Entendemos que ações isoladas praticadas pelo ex-vice-presidente do CONDEPE, já devidamente apuradas e punidas pelos devidos órgãos públicos, não devem servir como argumento para iniciativas que não possuem fundamentos reais. Não há qualquer indício de novos crimes que justifique a investigação deste Conselho, tornando a CPI num ato político e instrumento de perseguição política aos movimentos sociais de defesa dos direitos humanos. A luta pelos direitos humanos é compromisso em favor da dignidade da pessoa humana. Aqueles que dedicam as suas vidas à defesa destes direitos e da promoção das garantias fundamentais de cidadãos e cidadãs cumprem uma missão essencial à preservação da democracia brasileira, não devendo, por isto mesmo, serem criminalizados.

Assim, afirmamos que a CPI instalada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo tem como objetivo central a perseguição aos movimentos sociais a alterar as atribuições do CONDEPE, sobretudo a indicação da lista tríplex do ouvidor da polícia do estado, a fim de enfraquecer a luta no momento em que aumentam as violações dos direitos humanos em todo o

país. Por tudo isto, registramos nossa indignação e repúdio a esta CPI, ao tempo em que hipotecamos nosso irrestrito apoio aos integrantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo, solidarizando-nos com a sua luta!

Brasília, 09 de novembro de 2017

---

### **MOÇÃO PELA INSTALAÇÃO IMEDIATA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Nós, participantes do Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado em Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017, vimos por meio desta nota pública, solicitar ao governador do Estado de Sergipe, a INSTALAÇÃO IMEDIATA do Conselho Estadual de Direitos Humanos deste Estado.

A Assembleia Legislativa de Sergipe aprovou em 11 de dezembro de 2007 a Lei Complementar nº 147, que institui o referido Conselho de Direitos Humanos, previsto no Art. 133 da Constituição deste Estado. No entanto, até o momento nunca foi instalado.

Em tempo, reafirmamos a importância da existência dos conselhos estaduais para a política de direitos humanos que apontam para a valorização e fortalecimento da dignidade de todas as pessoas indistintamente.

Brasília, 09 de novembro de 2017

---

### **MOÇÃO PELA POSSE IMEDIATA DOS CONSELHEIROS ESTADUAIS DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Considerando as diversas tentativas e apelos frustrados para a regularização da posse dos conselheiros eleitos desde o mês de junho de 2017, e a necessidade de um conselho empossado para atuar no cenário estadual para o fortalecimento da política de direitos humanos, nós, participantes do Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado em Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017, vimos por meio desta nota pública, solicitar ao governador do Estado de Pernambuco, a POSSE IMEDIATA do Conselho Estadual de Direitos Humanos deste Estado.

Brasília, 09 de novembro de 2017